



Dezembro de 2020

angola@vdalegalpartners.com

ANGOLA

ALTERAÇÕES À TAXA DE RETENÇÃO NA FONTE DE IMPOSTO INDUSTRIAL SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS À INDÚSTRIA PETROLÍFERA

A Lei n.º 26/20, de 20 de Julho aprovou um conjunto de alterações ao Código de Imposto Industrial, com uma enorme relevância não só para as empresas residentes em Angola, mas também para todas entidades estrangeiras que prestem serviços a entidades no país.

Em concreto, foi aprovado o aumento da taxa de retenção na fonte liberatória sobre serviços prestados por entidades não residentes de 6,5% para 15% (salvo nos casos em que sejam aplicáveis as disposições de um acordo para evitar a dupla tributação, como é o caso de Portugal).

Através da proposta de Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o exercício de 2021 divulgada agora pelo Ministério das Finanças está prevista uma alteração a este regime, prevendo-se a manutenção, durante o exercício económico de 2021, da taxa de 6,5% sobre o valor global dos serviços acidentais, prestados por pessoas colectivas, sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, às operadoras petrolíferas, com sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola.

O OGE está ainda em discussão, tendo ainda que ser aprovado, promulgado e publicado em Diário da República.